



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Rua Comendador Alves Ribeiro, 42 – lj 02 – Centro – Duas Barras-RJ
Tel: (22) 2534-1782 email: prevduasbarras@yahoo.com.br

SAD Nº. 006/2015

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ANEXO 1

DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº. DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para cotação e posterior contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Sistemas de Gerenciamento de dados Previdenciários dos Servidores Públicos Municipais e Protocolo Eletrônico, no exercício de 2015.	01

Duas Barras, 02 de janeiro de 2015.


Márcia França Zavoli
Diretor de Administração e Finanças

- Encaminhamento ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminhamento à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório / compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indefiro (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte do Recurso: 31

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 6.246,00 ≠

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).


PREV DUAS BARRAS
Lúcia Aparecida Suet Mendes
Assessor Contábil
CRC-RJ-113622/0-2



PROGETEC

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO
DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

www.fourinfo.com.br

Four Info Desenvolvimento de Software Ltda
Rua Inácio Franco, 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP
Tel (16) 3851-5432 – CEP 14640-000 – Caixa Postal 13
CNPJ: 05.340.254/0001-72 – Insc. Est.: 467.070.565.114



PROPOSTA DE INSTALAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ

OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo apresentar projeto de instalação do software **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** para a realização do cadastramento de servidores ativos e inativos do do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-PREVDUASBARRAS

O **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** tem as seguintes características:

CADASTRO

1. Cadastro do servidor com todas as informações – nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc;
2. Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
3. Controle do Grupo Familiar e cadastro os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
4. Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
5. Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
6. Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
7. Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e



- pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
8. Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
 9. Armazena foto do servidor e impressão digital;
 10. Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
 11. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
 12. Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
 13. Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
 14. Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;

ARRECADAÇÃO

1. Possibilita a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada;
2. Possibilita a emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado;
3. Possibilita a emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
4. Propicia a emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
5. Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
6. Gerenciamento de contribuições (geração, recebimento, cálculo de atraso e suspensão);
7. Controle de licença sem vencimento;



8. Controle de abono de permanência;

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
2. Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
3. Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente.OBS: - Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS Nº1, de janeiro de 2007;
 - aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40;
4. Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
5. Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
6. Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, Por idade, Compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor;
7. Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
8. Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
9. Mantém em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens);



10. Previsões de aposentadorias por tipo e categoria funcional, permitindo detalhamento das aposentadorias por invalidez, por tempo de serviço ou qualquer outro agrupamento e o seu comprometimento atuarial, de acordo com os interesses do Instituto;
11. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
12. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
13. Gera documentos necessários para concessão de benefícios contendo: certidão de tempo de serviço, Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS, Ato concessório, com a devida minuta jurídica;
14. Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC – Portaria MPAS 154, de 15/05/08);
15. Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
16. Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
17. Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;

RECADASTRAMENTO

1. Emite formulário de cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
2. Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
3. Emite relatório de servidores que se cadastraram em um determinado período;
4. Emite relatório de servidores que não se cadastraram em um determinado período;
5. Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
6. Possibilita a identificação do servidor através da biometria – (impressão



digital);

CÁLCULO ATUARIAL

1. Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto para elaborar o Cálculo Atuarial;
2. Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico;

SIPREV

1. Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal;



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1 - Funcionamento sobre a plataforma Windows.
- 2 - Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores).
- 3 - Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade).
- 4 - O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux.
- 5 - Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico.
- 6 - Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- I - Apresentação do software - **PROGETEC** - desenvolvido e estudo do ambiente atual do INSTITUTO
- II - Adaptações possíveis de acordo com a solicitação do Instituto;
- III - Instalação do software - **PROGETEC** - e treinamento com duração de até 6 (seis) horas para a utilização do mesmo;
- IV - Possível cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados ao INSTITUTO, através de arquivo fornecido pelo Instituto, de acordo com layout do Ministério da Previdência Social ou fornecido pela Empresa.
- V - Esclarecimentos via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Itens **I** a **III** da Proposta de Trabalho em até 01 (uma) semana da assinatura do contrato.

Item **IV** entrega dos dados cadastrados em até 30 (trinta) dias do envio do layout.

Item **V** durante a realização do cadastramento ou a vigência do contrato firmado.



PROPOSTA FINANCEIRA

Instalação e configuração do **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** e possível CADASTRAMENTO dos servidores públicos, ativos e inativos, vinculados ao instituto através de meio magnético de aproximadamente 1800 servidores.

- Contrato para licenciamento do uso do software com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores de acordo com layout fornecido pela empresa, sendo 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 520,50 (Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos) mensais. Para períodos superiores o valor será reajustado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado).
- Proposta válida por 30 dias.

Morro Agudo-SP, 02 de Janeiro de 2.015.

Renata Milani

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

(16) 99156-1374

financeiro@fourinfo.com.br



Alguns Clientes para Informações

Cidade	Contato	Telefone
ESTADO PARANÁ		
Rio Negro	Ana Paula	(47) 3645-5269
Araucária	Liane	(41)3642-4075
Faz. Rio Grande	Tainara / Willian	(41)3608-0954 / 0758
Campina Grande do Sul	Rosiane	(41)3676-8178
Mandirituba	Daniele	(41)3626-1122
ESTADO DO SERGIPE		
Tomar do Geru	WILSON / JOÃO / GERSON	(79)3545-1004
ESTADO DE SÃO PAULO		
Leme	Charles	(19)3573-7521
Guaira	Angela / Rejane	(17)3331-2217
Barretos	Carlos Alberto	(17)3322-8358
Ourinhos	Fernando	(18)3261-6104
Birigui	Guiomar/Daniel	(18)3644-6350
Avaré	Oswaldo / Rosana	(14)3732-3662
Santa Fé do Sul	Alessandra	(17)3631-3468
Holambra	Charles	(19)3802-3022
São João da Boa Vista	Toninho/Livia	(19)3634-1073
Serra Negra	Claudia	(19)3892-1245
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Duas Barras	Jussara	(22) 2534-1782
Itaboraí	Geraldo / Jocimar	(21) 2635-2439
Rio Claro	Magali / Silvana	(24) 3332-1230
Silva Jardim	Rose / Marilúcia	(22) 2668-0625
São Sebastião do Alto	Leonardo	(22) 2559-1229
Rio Bonito	Jorge / Susana	(21) 2734-5301
ESTADO DE MINAS GERAIS		
Carangola	Margarida	(32) 3741-3141
Muriaé	Antônio José	(32) 3722-2321
Congonhas	Gorete / Carlos	(31)3731-3162
Diamantina	Ézio / Érika	(38)3531-2825
Itamarandiba	Marlene	(38)3521-1272
Itamonte	Giovane	(35)3363-3052
Turmalina	Maurício	(38)3527-1094

Ao todo, são mais de 80 RPPS que utilizam o PROGETEC, veja a lista completa no seguinte endereço:

http://www.fourinfo.com.br/index.php?xvar=clientes_publico

PPCOM RJ 006/01/2015

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2015.

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

A/C: Sra. Jussara Silva de Souza – Presidente

Duas Barras – RJRef. Proposta Comercial – SISPREV WEB

APRESENTAÇÃO

Especializada na criação e funcionamento de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, a Agenda Assessoria dedica-se há mais de 20 anos ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inteligentes e modernas, que primam pela qualidade e personalização da gestão previdenciária.

Focada no objetivo de oferecer ferramentas e expertise capazes de aprimorar a gestão do RPPS, respeitando e preservando a capacidade administrativa e financeira de cada ente, é reconhecida nacionalmente por ser facilitadora no ganho de praticidade, agilidade, transparência, segurança, confiabilidade e profissionalismo dos Regimes Próprios.

A excelência é a sua marca no segmento onde atua!

O SISPREV propiciou a Agenda Assessoria reconhecimento nacional de sua eficiente gestão de RPPS, ao receber a melhor avaliação no I Simpósio sobre Tecnologia da Informação e Serviços para a Gestão de Regimes Próprios, realizado em Brasília/DF, pela ABIPEM.

1. OBJETO

Prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, denominado **SISPREV WEB**.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, dividimos o objeto da proposta em 4 (quatro) fases:

1. Planejamento Estratégico do Projeto;
2. Importação de Dados;
3. Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários;
4. Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

2.1. Planejamento Estratégico do Projeto.

Elaboração do Plano de Projeto e definição do Cronograma de atividades para implantação/migração do sistema de acordo com os prazos e condições contratadas.

Reunião com o RPPS para homologação do Plano de Projeto e Cronograma de Atividades.

2.2. Importação de Dados.

A importação de dados será efetuada com base no layout fornecido pela Agenda Assessoria. Para a correta importação dos dados, será necessário o cumprimento da formatação descrita nos layouts.

2.3. Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários.

Instalação: consiste em um conjunto de serviços que serão executados para operacionalização do sistema, conforme cronograma previsto na fase 2.1 da presente proposta.

Treinamento: consiste na capacitação de usuários para operacionalização do **SISPREV WEB**.

2.4. Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico do Sistema.

Manutenção: consiste no atendimento e solução, no menor tempo possível, de possíveis problemas tecnológicos;

Atualização: consiste na atualização automática ou manual de parâmetros legais, técnicos e operacionais do *software*;

Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários visando auxílio nas questões de natureza tecnológica e operacional, através de equipe de atendimento por meio de diferentes canais de comunicação (remoto ou local), estando prevista uma visita *in loco* por ano após a implantação dos *software*.

3. DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS

3.1 - SISPREV WEB

Software de Gestão Previdenciária preparado para atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de pequeno, médio e grande porte.

Utilizando-se de modernas tecnologias de mercado, o SISPREV WEB é um *software* robusto e ágil, construído em plataforma WEB, focado na melhoria dos fluxos operacionais do RPPS,

permitindo o atendimento descentralizado do segurado, reduzindo consideravelmente o tempo para concessão de benefícios previdenciários, distribuídos nos módulos:

- Cadastro Previdenciário
- Concessão de Benefícios
- Financeiro

Dentre as funcionalidades do **SISPREV WEB** destacam-se:

- ✓ Cadastro com sinalizador de dados precários;
- ✓ Recadastramento por meio de leitura biométrica;
- ✓ Simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes;
- ✓ *Workflow* integrado ao Processo Virtual;
- ✓ Processo Virtual com certificação digital;
- ✓ Reserva de Cotas para os processos de pensão por morte;
- ✓ Apuração do Cálculo do Benefício;
- ✓ Arrecadação de contribuintes incluindo facultativas com emissão de GRCP;
- ✓ Integração com SISOBJ;
- ✓ Integração com SIPREV-MPS.

4. PREÇOS

Item	Serviço	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação e treinamento do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social SISPREV WEB.	01	A verificar (*)	A Verificar (*)
2	Manutenção do SISPREV WEB	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Global da Proposta				R\$ 24.000,00

O valor global da proposta é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente aos serviços descritos no item 2 (dois).

(*) O valor referente aos custos de implantação do *software*, bem como ao treinamento do corpo de servidores para utilização da solução será apurado após realização do Planejamento Estratégico do Projeto.

Observação: Sempre que solicitadas visitas *in loco*, além da prevista no instrumento de contrato, será cobrado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de diária, por dia de trabalho realizado dentro do RPPS, bem como os custos com o deslocamento do consultor (sede - RPPS - sede), a ser negociado entre as partes contratantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;
- b) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do CLIENTE;
- c) Estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data;
- d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração, colocando-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Pinho de Souza
Consultor de Negócios
(21) 99967-0777
pinho@agendaassessoria.com.br
www.agendaassessoria.com.br

Aparecida de Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2015.

Ao
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras –
Prev Duas Barras
Duas Barras – RJ.

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, e suporte técnico ao sistema.

Agradecemos pela oportunidade de oferecermos nossos serviços a esta conceituada Instituição, estando certos de que as informações contidas em nossa proposta propiciarão condições favoráveis à continuidade das negociações.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcílio Silva Oliveira
Diretor.

Proposta comercial

Janeiro 2015

SUMÁRIO

A EMPRESA.....	3
1. Informações da Empresa.....	3
2. Histórico	3
3. Gestão	4
PROPOSTA COMERCIAL.....	5
1. Objeto da Proposta	5
2. Escopo do Sistema de Gestão Previdenciária	5
3. Serviços de Suporte Técnico Manutenção Corretiva	5
4. Equipamentos.....	6
5. Valores e Condições de Pagamento	6
6. Prazo de Duração	7
7. Garantia	7
8. Validade da Proposta	7

A EMPRESA

1. Informações da Empresa

Razão Social:	Atenta Tecnologia LTDA.
CNPJ:	12.693.880/0001-08
Endereço:	Segunda Avenida, Qd. 1B, Lts. 42/44, Atlanta Business Center, 5º Pav., Salas 4/5 Condomínio Cidade Empresarial Aparecida de Goiânia-GO
CEP:	74.934-605
Fone:	+55 62 3097-6557
Home Page:	www.atentatecnologia.com.br
Ramo de Atividade:	Tecnologia da Informação.

2. Histórico

A Atenta Tecnologia é uma empresa criada a partir da unidade de TI do Grupo Evoluti, empresa com vinte anos de atuação no mercado nacional. Especializada em soluções para Regime Próprio de Previdência Social e no desenvolvimento de produtos de ponta para o mercado privado.

Os profissionais da Atenta são certificados e possuem vasta experiência no desenvolvimento de sistemas para web (internet, intranet e extranet). Adotam, ainda, metodologias e políticas de qualidade baseadas nas melhores práticas de gerenciamento de projeto propostas pelo Project Management Institute (PMI).

Por isso a Atenta está preparada para entregar produtos e serviços com qualidade e pontualidade, de forma a garantir resultados reais, retorno dos investimentos e ganho de performance para cada um de seus clientes e parceiros.

3. Gestão

A Atenta Tecnologia oferece tecnologia de ponta, aliada a funcionários treinados e motivados. Estamos em constante aperfeiçoamento de nossos serviços e abertos às mudanças exigidas no mercado. Em nosso trabalho damos ênfase a:

Foco nos resultados através da ação empreendedora e atitude proativa de cada profissional.

Foco nas pessoas: respeito e atenção com ser humano

Transparência, ética, seriedade e honestidade.

Direcionado ao cliente: atendimento de excelência, flexibilidade, personalização e disponibilidade.

Força da equipe: integração e comprometimento entre empresa e colaboradores em busca de resultados através de reconhecimento, excelentes condições e ambiente de trabalho.

Aprendizado: constante aprimoramento técnico e gerencial.

A Atenta Tecnologia disponibiliza toda sua estrutura de forma a garantir os melhores resultados para o cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

1. Objeto da Proposta

Aquisição de licença de uso de sistema informatizado para Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, e suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – Prev Duas Barras

2. Escopo do Sistema de Gestão Previdenciária

Compreende o fornecimento do ePREV Sistema Informatizado para Gestão Previdenciária, visando atender as necessidades do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Duas Barras – IAPDB. Contemplando os seguintes módulos:

Módulo de Cadastro: Gerencia a base cadastral dos Segurados. Suas funcionalidades compreendem o registro e controle dos dados pessoais, contatos, funcionais e dependentes além das Averbações (RGPS, RPPS e Tempo Ficto).

Módulo de Concessão e Revisão de Benefícios: Gerencia o processo de Concessão de Benefícios incluindo simulação e cálculo oficial de tempos e valores para fins de benefícios de forma comparativa, contemplando todas as regras de elegibilidade e os valores possíveis, agilizando o processo de concessão e auxiliando o servidor a planejar melhor sua aposentadoria.

Módulo de Importação de Dados: Gerencia dados de ativos cuja folha de pagamento não está vinculada ao Instituto de Previdência, mas deve ser levada em conta para cálculos de tempo e valores de benefício. Permite a importação de qualquer informação do sistema que já tenha sido inserida em outro sistema informatizado, evitando retrabalho na digitação de informações.

Módulo de Administração e Segurança: Gerencia usuários, senhas de acesso e perfis de acesso, cuidando da segurança dos dados e permitindo que sejam criados níveis de acesso ao sistema condizentes com as funções de cada usuário. Além disso, neste módulo estão as parametrizações do sistema, que permitem que sejam feitas mudanças em regras de negócio sem a necessidade de alterações no *software*.

3. Serviços de Suporte Técnico Manutenção Corretiva

Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção corretiva visa atender as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do software com tecnologia WEB para gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em casos de erros e necessidades de apoio operacional.

A Atenta Tecnologia disponibilizará durante toda a vigência do contrato, sua equipe para atender as necessidades de suporte de forma remota, através de telefone, email e internet de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

Quando não for possível atender às necessidades do IAPDB através de suporte remoto, um técnico deverá ser deslocado até a sede do Instituto para atendimento local, ficando sob a responsabilidade do Instituto todas as despesas referentes a deslocamentos, estadias e alimentação.

4. Equipamentos

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – Prev Duas Barras deverá disponibilizar todo equipamento necessário para o funcionamento do sistema para gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, como Servidor, máquinas e acesso à internet.

5. Valores e Condições de Pagamento

O valor da presente proposta é apresentado na modalidade Aquisição de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico, de sistema informatizado e integrado de gestão previdenciária:

Fase	Descrição	Prazo	Sistema de Gestão Previdenciária	Valor Total
Fase 1	Instalação, Implantação, Treinamento	1 meses	R\$5.500,00	R\$5.500,00
Fase 2	Licença de uso / Suporte Técnico	12 meses	R\$650,00	R\$7.800,00
Total global	-	12 meses	-	<u>R\$13.300,00</u>

Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente em valores iguais, conforme cronograma de execução a ser estabelecido entre as partes e cumprido pela CONTRATADA. As parcelas deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva medição, com a respectiva emissão das Notas Fiscais.

6. Prazo de Duração

O prazo de duração dos serviços objeto da presente proposta é de 12 (doze) meses.

7. Garantia

A garantia de funcionamento do Sistema cobrirá todo o período de vigência do contrato.

8. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Marcílio Silva Oliveira

Diretor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO – II (COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ R\$ 8.000,00)

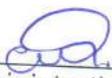
De acordo com o valor, apresentado pelo **Four Info Desenvolvimento de software Ltda - Me**, solicitados pela Diretoria de Administração e Finanças em 02/01/2015 importará em R\$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais), para locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários e protocolo eletrônico do PREV DUAS BARRAS no exercício de 2015.

- Preços praticados em conformidade com os valores médios de mercado.
- Preços praticados em conformidade com as tabelas TCE-RJ/EMOP.
- Preços incoerentes, com os valores médios praticados no mercado – INDEFERIDO.

Conforme informação do Departamento de Contabilidade há saldo orçamentário para a referida despesa.

Opino pelo encaminhamento ao Controle Interno para manifestação quanto à modalidade de licitação, considerando que, nos casos em que os valores ultrapassem aos limites estabelecidos pelo art. 24 da Lei 8.666/93, o processo deverá ser reencaminhado posteriormente à Procuradoria Jurídica para parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida Licitação.

Observação:


Diretor da Divisão Administrativa e Financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO - III

Solicitação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, para emissão de parecer da auditoria jurídica vinculada ao CI, acerca da dispensa, inexigibilidade ou licitação (modalidade), em conformidade com os dispositivos da lei nº. 8.666/93 (licitações e contratos).

- Dispensa - Artigo 24 - Inciso II - da Lei nº. 8.666/93
- Dispensa - Artigo 24 - Demais Incisos - da Lei nº. 8.666/93
- Inexigibilidade - Art. 25 - da Lei nº. 8.666/93.
- Licitação/Tomada de Preço (TP)
- Licitação/Concorrência
- Licitação/Concurso
- Licitação/Leilão
- Licitação/Convite

Observação:

Duas Barras, 02 / 01 / 2015


Assinatura e Carimbo do Controle Interno

- OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROCESSO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O EMPENHO DA DESPESA
- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Duas Barras, 02 / 01 / 2015


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PARECER LBP Nº 002/2015

LEI 8666/93. REGRA GERAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXCEÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. TAXATIVIDADE. FUNÇÃO VALOR (ART. 24, INCS. I E II). REQUISITOS. ORIENTAÇÃO. MINUTA.

RELATÓRIO

Considerando a necessidade de dispêndio de recursos para custear os serviços públicos prestados por esta autarquia municipal.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de dispensa no âmbito do PREV DUAS BARRAS;

Considerando a legislação aplicável: 1. CR/88, art. 37, XXI, 2. Lei nº 89666/93;

Como forma de emitir o posicionamento desta Assessoria Jurídica acerca de contratações diretas em função do valor e orientar os setores competentes, passo a analisar a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é um procedimento administrativo formal realizado sob regime de direito publico, prévio a uma contratação, destinado a observância do principio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (inteligência do art. 37, XXI da CR c/c art. 3º da Lei nº 8666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

A ausência de licitação somente se admite POR EXCEÇÃO, nos casos indicados em Lei, não significando contratação informal, pois se faz necessário procedimento prévio com cumprimento de certas etapas e finalidades.

Segundo definido a muito pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 100/2003, "O processo administrativo pelo qual a Adm. Pub. – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei n. 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta".

O administrador deve agir com máxima cautela ao decidir pela contratação direta, porque é crime dispensar licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

a. dispensa de licitação pelo valor do objeto

A dispensa de licitação pelo valor do objeto pretendido encontra fundamento no art. 24, incs. I e II da Lei nº 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Valor: R\$ 15.000,00)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (valor: R\$ 8.000,00)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução. A estimativa da despesa vale para todo o exercício financeiro e deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir da modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado.

Nos termos do art. 23, parag. 5º da Lei nº 8666/93 é vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O fracionamento da despesa, vedado pelo artigo acima descrito, é caracterizado pela divisão da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para o total da despesa ou, ainda, para efetuar contratação direta sem licitação.

Já parcelamento do objeto, obrigatório quando o objeto tiver natureza divisível e não houver prejuízo para o conjunto a ser licitado, é a divisão do objeto em vários lotes ou parcelas, isto é, em partes menores, compreendendo o seu conjunto exatamente as necessidades da administração. Nesse sentido Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ao parcelar o objeto deve ser observada a modalidade de licitação cabível para o valor total da contratação antes desse parcelamento, e não do valor atribuído a cada um dos lotes em que foi dividido o objeto sob pena de fracionamento da despesa e consequente fuga à licitação.

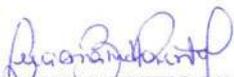
Por fim, para os contratos de duração continuada, infere-se que a modalidade de licitação ou a dispensa devem ter como paradigma o montante do contrato a ser firmado durante todo o período de sua vigência, consideradas as prorrogações previstas.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, recomendo a observância dos preceitos acima detalhados e de todos os demais constantes no estatuto licitatório dos quais destaco a obrigatoriedade do instrumento contratual nas dispensas cujos preços estejam compreendidos nos limites da concorrência e da tomada de preço, uma vez que, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, o contrato é facultativo nos demais casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No caso de opção pelo instrumento contratual, recomendo a utilização da minuta anexa.

É o parecer que submeto à apreciação superior.


LUCIANA BRITTO PINTO
OAB/RJ nº 163.808
Assessora Jurídica

Duas Barras, 02 de janeiro de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CONTRATO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS N° _____

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS e a _____ para instalação, licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal n° 527/93, inscrito no CNPJ sob o n° 01.594.641/0001-84, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro n° 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, _____, _____, _____, _____, portadora do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a _____, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por s _____, _____, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviço que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

1.1. O presente contrato destina-se a instalação, licença e locação de software para gerenciamento de dados previdenciários servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE, nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I.

1.2. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

1.3. O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE a licença e o direito de uso do software objeto deste contrato, sendo, para todos os fins, aplicada a Lei nº 9609/98 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1. A **CONTRATADA** prestará o presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas de R\$ _____ (_____), com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término _____

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Programa de Trabalho: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor: _____

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Facilitar acesso aos técnicos da CONTRATADA às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática.

6.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

6.4. Realizar o cadastramento dos servidores no Modelo Padrão fornecido pela CONTRATADA.

6.5. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato, entendendo-se como facilidades acesso: as leis de criação do Instituto de Previdência e suas alterações; aos dados dos servidores; remoto (via internet) para manutenção do sistema e Internet banda larga.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações Da CONTRATADA

7.1. Manter o software _____.

7.2. Cadastrar os servidores ativos e inativos vinculados ao PREV DUAS BARRAS mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão _____), conforme layout fornecido pela CONTRATADA.

7.3. Esclarecer via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

7.4. Atualizar e substituir o programa sempre que houver mudança na legislação ou mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno.

7.5. Substituir os programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA.

7.6. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet).

7.7. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- d. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
- e. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
- f. Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
- g. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- i. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DECIMA: Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições finais

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Duas Barras, _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Representante: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF Nº _____

Endereço: _____

Ass.: _____

2) Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF Nº _____

Endereço: _____

Ass.: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CONTRATO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS Nº 002/2015

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS** e a **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, para instalação, licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.641/0001-84, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. **JUSSARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254-0001-72, com inscrição estadual nº 467.070.565.114, com sede na Rua Inácio Franco nº 1.888, Morro Agudo – SP, neste ato representada por seu sócio Sr. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.411.840-6 SSP/SP e do CPF nº 263.407.428-07, residente e domiciliado na Rua José Jorge Junqueira nº 871, Morro Agudo – SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviço de consultoria financeira que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. O presente contrato destina-se a instalação, licença e locação de software para gerenciamento de dados previdenciários servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE, nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I.

1.2. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

1.3. O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE a licença e o direito de uso do software objeto deste contrato, sendo, para todos os fins, aplicada a Lei nº 9609/98 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1. A CONTRATADA prestará o presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

4.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 31

Valor: R\$ 6.246,00

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Facilitar acesso aos técnicos da CONTRATADA às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática.

6.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

6.4. Realizar o cadastramento dos servidores no Modelo Padrão fornecido pela CONTRATADA.

6.5. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato, entendendo-se como facilidades acesso: as leis de criação do Instituto de Previdência e suas alterações; aos dados dos servidores; remoto (via internet) para manutenção do sistema e Internet banda larga.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações Da CONTRATADA

7.1. Manter o software PROGETEC.

7.2. Cadastrar os servidores ativos e inativos vinculados ao PREV DUAS BARRAS mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA.

FOTOT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

7.2. Cadastrar os servidores ativos e inativos vinculados ao PREV DUAS BARRAS mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA.

7.3. Esclarecer via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

7.4. Atualizar e substituir o programa sempre que houver mudança na legislação ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno.

7.5. Substituir os programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA.

7.6. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet).

7.7. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- d. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
- e. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
- f. Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- g. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
- i. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DECIMA: Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições finais

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 02 de janeiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: Jussara Silva de Souza
R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC
C.P.F.: 041.051.627-99

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA

Representante: Francisco Orlando Ribeiro Terra
R.G.: 26.411.840-6 SSP/SP
C.P.F.: 263.407.428-07

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Renata Cristina O. Milani
RG nº: 49.729.893-4 CPF Nº 419.142.318-40
Endereço: Rua Rui Barbosa, 456 - Morro Agudo 15P
Ass.: Renata Cristina O. Milani

2) Nome completo: MARCIA FRANECA ZAVOLI
RG nº: 7147525 1P CPF Nº 894540737-53
Endereço: Rua: Monnet 111 - Centro Duas Barras
Ass.: Ellen Changade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO I

Anexo ao Contrato para licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais nº 002/2015 firmado entre o PREV DUAS BARRAS (CONTRATANTE) e a FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. (CONTRATADA) em 02 de janeiro de 2015.

O Sistema **PROGETEC** - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição possui as seguintes características técnicas e operacionais;

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Funcionamento sobre a plataforma Windows.
- b. Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores).
- c. Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade).
- d. O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux.
- e. Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico.
- f. Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.

2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- a. Realiza o cadastro do servidor com as informações básicas – nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc.
- b. Cadastra os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade.
- c. Cadastra os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- d. Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- e. Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- f. Gerencia a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio doença;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- g. Controla os recadastramentos realizados;
- h. Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo TXT
- i. Filtra por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- j. Disponibiliza o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social;
- k. Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- l. Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC – Portaria MPAS 154, de 15/05/08);
- m. Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- n. Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- o. Possibilita a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- p. Gera arquivos via editor de textos;
- q. Registro dos Afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor.
- r. Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante.
- s. Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: – aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); – aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
- t. aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; – data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente. OBS: – Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS N°1, de janeiro de 2007.

FOI

Quarta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- u. Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
- v. Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- w. Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- x. Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, etc;
- y. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas legislações previstas;
- z. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- aa. Disponibiliza calculadora para a conversão de dias em ano, meses e dia e vice versa;
- bb. Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- cc. Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, Por idade, Compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor.
- dd. Cadastra a concessão dos benefícios: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e gera relatórios gerenciais destes benefícios;
- ee. Preenche automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas que devem acompanhar os processos de Aposentadoria;
- ff. Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- gg. Emissão de etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- hh. Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- ii. Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
 - jj. Aviso automático de dependentes que atingiram a maioridade, com módulo de exclusão;
 - kk. Controle de Protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- II. Emissão de relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores;

[Handwritten signature]

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.254/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2002
NOME EMPRESARIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR INFO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R INACIO FRANCO	NÚMERO 1888	COMPLEMENTO	
CEP 14.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2014** às **09:29:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 224842014-88888254

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/09/2014.

Válida até 02/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Certidão nº: 70775120/2014

Expedição: 03/12/2014, às 08:23:57

Validade: 31/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6232543

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/11/2014 13:43:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

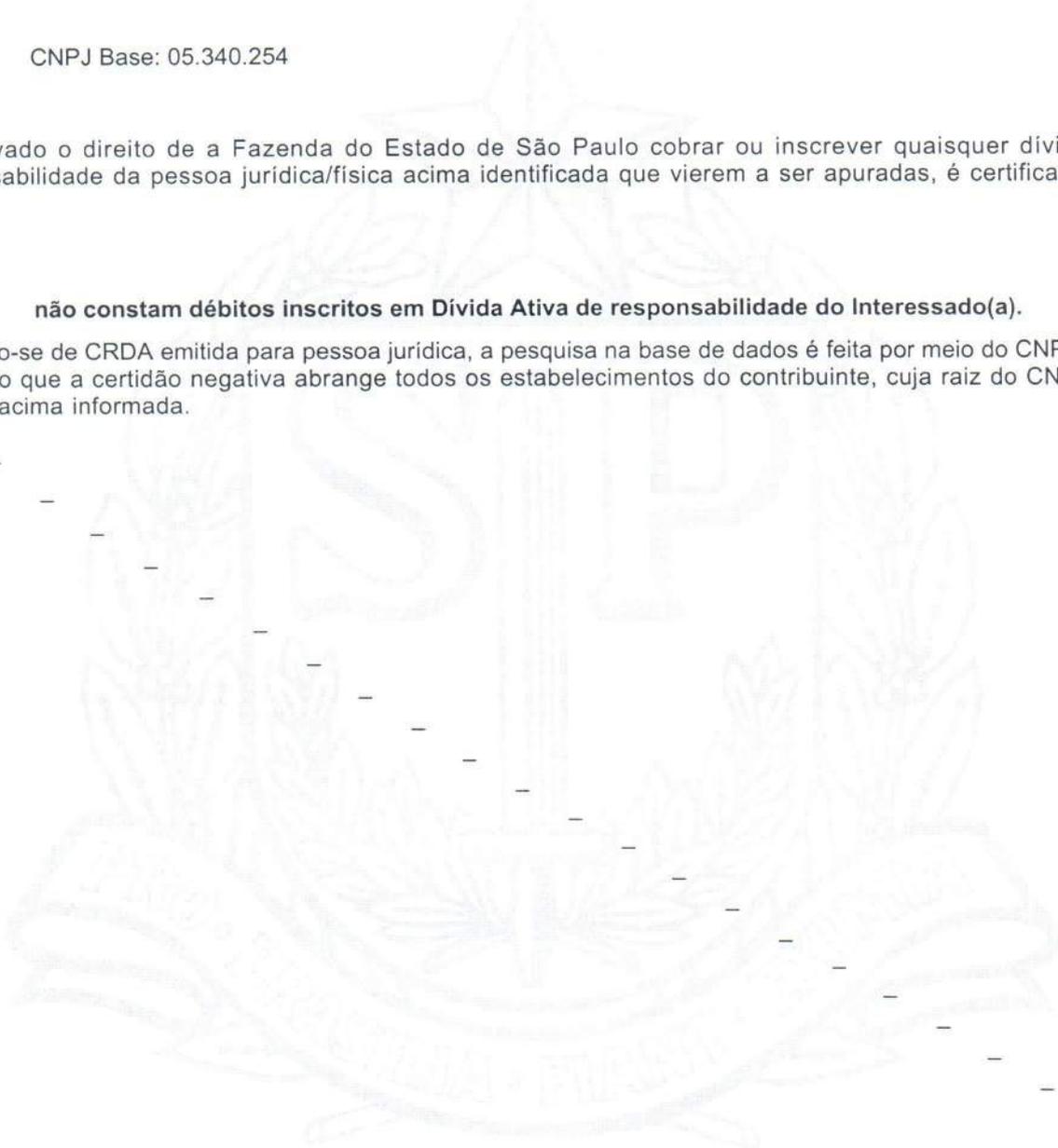
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6652324

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/01/2015 14:02:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

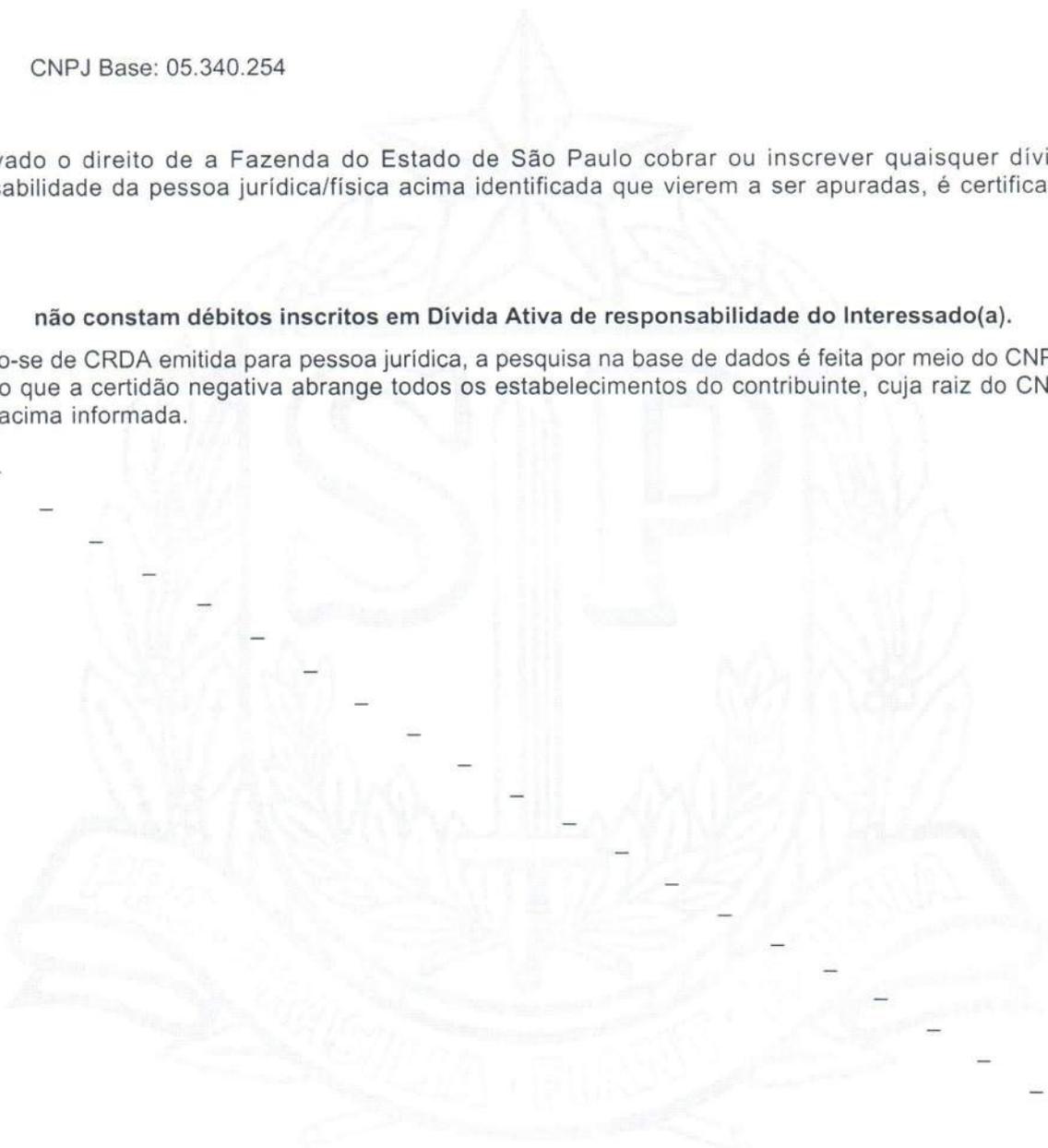
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6937552

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/02/2015 16:36:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05340254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP /
14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122907513159707451

Informação obtida em 29/12/2014, às 09:44:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05340254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP /
14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020907125725250800

Informação obtida em 10/02/2015, às 16:38:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:34:20 do dia 29/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2015.

Código de controle da certidão: **C9B3.74BB.36B2.D308**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:55:06 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **5FBF.8665.574A.B1F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CERTIDÃO

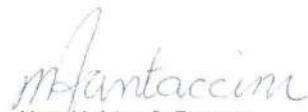
CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos aos nossos cargos confiados, e atendendo a requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 6.125/14, que a Empresa "**FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**", com sede nesta cidade de Morro Agudo/SP., na Rua: Inácio Franco, 1888, NADA DEVEM AOS COFRES MUNICIPAIS, até a presente data, FICANDO RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL EM COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

O referido é verdade e damos fé.
Validade: 90 dias

Morro Agudo/SP., 24/11/2014.


Ademir A. Octavio
Chefe do Setor de Arrecadação
e Fiscalização


Rodolfo da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Agudo


Maria Madalena D. Fantaccini
Supervisor de Tributação
e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos ao nossos cargos confiados, e atendendo a requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 521/2.015, que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE LTDA**, com sede nesta cidade de Morro Agudo/SP., à Rua INACIO FRANCO nº. 1888, NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS até a presente data, FICANDO **RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL EM COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.**

O referido é verdade e damos fé

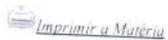
Validade: 90 dias

Morro Agudo/SP, 13 de Fevereiro de 2.015.

Ademir A. Octavio
Chefe do Setor de Arrecadação
e Fiscalização

Maria Madalena D. Fantaccini
Supervisor de Tributação
e Fiscalização

Rodolfo da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Agudo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO N 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO
DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS
PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS N 002/2015.

Processo n: 006/2015

Contrato n: 002/2015

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS

Contratado: FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software
LTDA ME

Objeto: Licença e locação de software para gerenciamento de dados
previdenciários dos servidores públicos municipais nas características
técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

Valor: R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)

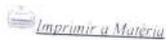
Amparo legal: art. 24, II da Lei n 8666/93

Duas Barras, 20 de janeiro de 2015

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9884CC3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 22/01/2015. Edição 1333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO N 002/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO
DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS
PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS N 002/2015.

Processo n: 006/2015

Contrato n: 002/2015

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS

Contratado: FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software
LTDA ME

Objeto: Licença e locação de software para gerenciamento de dados
previdenciários dos servidores públicos municipais nas características
técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

Valor: R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Amparo legal: art. 24, II da Lei n 8666/93

Duas Barras, 20 de janeiro de 2015

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9884CC3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 22/01/2015. Edição 1333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do
Município de Duas Barras

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000007 Exercício 2015 Data 02/01/2015 Tipo Global

Unidade Orçamentária 1700 IAPDE

Cód. Red. Programa de Trabalho 12 1700.0427200192.071-3390.39.00-31

Beneficiário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - ME
CPF/CNPJ: 05.340.254/0001-72
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 865
Morro Agudo Centro - São Paulo

Solicitante Processo 006/2015 Contrato

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Dispensa Art.24-II

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 112.255,20 Fonte de Recursos

Valor Empenho: 6.246,00 31 - REC.PREVID.

Saldo Atual: 106.009,20

Especificação

Importe para fazer face a cobertura da despesa com locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários dos servidores municipais e protocolo eletrônico.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Sistemas Informatizados Locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários dos servidores municipais e protocolo eletrônico.	SRV.	12	520,500	6.246,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 6.246,00

Lúcia Aparecida Suet Mendes
 Servidora
 PREV DUAS BARRAS
 Lúcia Aparecida Suet Mendes
 Assessor Contábil
 CRC-RJ-113622/0-2

[Assinatura]
 Ordenador de Despesa